



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular com gestão de frota e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo licença de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação de servidores e suporte técnico para atender a frota de veículos do Fundo Municipal da Saúde de São João do Oeste/SC.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente contratação se deve em razão da necessidade da implantação de um serviço especializado de rastreamento e monitoramento veicular, necessário para atender às demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde do Município, considerando a necessidade de controle, segurança e eficiência na gestão da frota municipal.

1.2. Neste item será apresentado o diagnóstico detalhado da situação atual, expondo as principais dificuldades, limitações e desafios enfrentados, bem como justificar, de forma fundamentada, a necessidade da contratação do serviço para rastreamento e monitoramento veicular.

1.3. O Fundo Municipal da Saúde dispõe de diversos veículos, os quais demandam acompanhamento contínuo para garantir o uso adequado dos bens públicos, a otimização de rotas, a redução de custos operacionais e o aumento da transparência na utilização dos recursos públicos.

1.4. A implantação do serviço permitirá o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, geração de relatórios gerenciais, melhoria no planejamento das atividades, maior segurança para motoristas e usuários, bem como a preservação do patrimônio público. Ademais, contribui para o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência previstos na administração pública.

1.5. Dessa forma, a contratação do serviço de rastreamento e monitoramento veicular revela-



se essencial e plenamente justificada para aprimorar a gestão da frota da secretaria, garantir melhor prestação dos serviços públicos e assegurar o uso racional dos recursos do Município de São João do Oeste.

1.2. Especificação dos itens:

Lote único:

Item	Descrição/ especificação	UN	Quant.	Valor unit.	Valor total
Lote Único:					
1	Contratação de empresa para instalação de câmeras nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. Os equipamentos deverão atender obrigatoriamente as descrições constantes no Termo de Referência.	Unid.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
2	Contratação de empresa para monitoramento das câmeras nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. Os equipamentos deverão atender obrigatoriamente as descrições constantes no Termo de Referência.	Mês	240	R\$ 143,09	R\$ 34.341,60
3	Contratação de empresa para instalação do sistema de rastreamento e monitoramento de veículos da frota do Fundo Municipal da Saúde via satélite por GPS/GSM/GPRS. Com cartão RFID para os motoristas da frota. Especificações técnicas conforme o Termo de Referência.	Unid.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
4	Contratação de empresa com solução completa de sistema/software de veículos da frota do Fundo Municipal da Saúde via satélite por GPS/GSM/GPRS. Com cartão RFID para os motoristas. Especificações técnicas conforme o Termo de Referência.	Mês	240	R\$ 57,85	R\$ 13.884,00



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços descritos no objeto visa garantir maior controle, segurança, eficiência e economia na gestão da frota de veículos da secretaria, já que permite racionalizar o seu uso.

2.2. Com a implantação dos serviços, haverá acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, permitindo identificar comportamentos inadequados dos motoristas, como excesso de velocidade, infrações e multas de trânsito, paradas indevidas, desvios de rotas, consumo excessivo de combustível e utilização de veículos fora dos horários autorizados, o que diminuirá consideravelmente os custos e o tempo de viagens, bem como a possibilidade de prática de malversação dos veículos.

2.3. Assim, a solução a ser contratada permite um controle e gerência maiores sobre os veículos e, por consequência, um uso controlado e correto por parte dos servidores, resultando na mitigação de problemas e na transparência do seu uso, o que consequentemente impõe maior cautela e por parte dos servidores que usarem os veículos.

2.4. Além do mais, cabe frisar que o uso do rastreamento e monitoramento veicular se torna uma importante ferramenta para auxiliar a secretaria na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes envolvendo os respectivos veículos.

2.5. Portanto, objeto acima descrito busca atender a primazia do interesse público na gestão dos veículos desta secretaria através do atendimento aos princípios acima descritos e da prevenção dos possíveis problemas afetos à atividade.

2.6. Por fim, a contratação destes serviços se revela mais econômica a longo prazo, uma vez que evita a necessidade de adquirir e manter equipamentos e softwares caros, contratar pessoal em tempo integral e treiná-los para funções específicas.

2.7. Há, assim, a estimativa clara de alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

2.8. Justifica-se, desse modo, o encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Abrangência da Solução Contratada:

3.1.1. A solução proposta contempla a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular com gestão de frota, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, licença de uso de software, serviços de instalação, configuração, treinamento dos usuários e suporte técnico especializado, destinados ao atendimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste/SC.

3.1.2. Analisando o resultado apurado no estudo técnico preliminar deste processo, concluímos pela necessidade de planejar, ordenar e implantar de forma adequada as atividades para a contratação de empresa para o presente objeto e demais serviços inerentes.

3.1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a Administração poderá necessitar da inclusão, substituição ou exclusão de veículos durante a vigência da ata e do contrato decorrente, possibilitando maior flexibilidade administrativa e adequação às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4. A solução deverá disponibilizar plataforma ou sistema informatizado para gerenciamento e monitoramento dos veículos em tempo real, permitindo o acompanhamento das operações da frota, a emissão de relatórios gerenciais, o controle dos deslocamentos realizados e a geração de alertas automáticos previamente configurados.

3.1.5. A contratação compreende todos os serviços necessários à plena operacionalização da solução, incluindo fornecimento, instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição em caso de defeitos, atualização tecnológica da plataforma ou sistema e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3.1.6. De forma integrada, a solução visa aprimorar o controle, a segurança, a transparência e a eficiência na gestão da frota da secretaria, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a melhoria da prestação dos serviços de saúde à população.

3.2. Como se percebe, trata-se de necessidade que demanda serviço eminentemente técnico para seu atendimento, não passível de ser atendida por outro modo que não a contratação de



empresa que atue no ramo com a técnica necessária para tanto e com a posse de software que desenvolva o objeto.

3.3. Considerando o levantamento do mercado, torna-se mais vantajoso para a Administração Pública a contratação de empresa do ramo deste objeto, gerando uma maior economia do que se fossem compras e demandaria pessoal a ser treinado e capacitado.

3.4. Além disso, o Município de São João do Oeste/SC não possui em seu quadro servidores com capacidade operacional para realizar a implantação de software e a aplicação dele com a gestão de frota, bem como teria que desenvolver ou adquirir o software, o que é inviável economicamente.

3.5. Além do mais, o mercado desse ramo é bem competitivo, com várias empresas que podem participar da licitação, o que oportuniza à municipalidade encontrar a melhor oferta possível.

3.2 Características técnicas da solução:

3.2.1. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) rastreamento em tempo real por tecnologia GPS ou tecnologia equivalente;
- b) acesso ao sistema por plataforma web e aplicativo móvel;
- c) monitoramento contínuo dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d) histórico de trajetos e deslocamentos;
- e) controle de velocidade;
- f) registro de paradas e tempos de utilização;
- g) quilometragem percorrida;
- h) cercas eletrônicas e áreas de monitoramento;
- i) emissão de alertas configuráveis;
- j) relatórios gerenciais e operacionais;
- k) armazenamento seguro dos dados históricos;
- l) suporte técnico e manutenção dos equipamentos.

3.2.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com os veículos integrantes da frota e possuir capacidade operacional adequada às características dos serviços executados



pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.3 Justificativa da escolha da solução:

3.3.1. A solução escolhida foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, sendo identificada como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A contratação de empresa especializada com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato elimina a necessidade de investimento inicial na aquisição de equipamentos e infraestrutura tecnológica, reduzindo custos de implantação e manutenção.

3.3.2. A solução permite maior controle sobre a utilização dos veículos públicos, melhora o planejamento dos deslocamentos, auxilia na fiscalização do uso da frota e proporciona informações gerenciais relevantes para a tomada de decisões administrativas.

3.3.3. A adoção da plataforma ou sistema de rastreamento e monitoramento também contribui para a preservação do patrimônio público, aumento da segurança dos motoristas e usuários, otimização dos recursos públicos e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

3.4. Implantação da Solução:

3.4.1. A implantação compreenderá o fornecimento e instalação dos equipamentos em todos os veículos indicados pela secretaria contratante, bem como a configuração do sistema e disponibilização dos acessos aos usuários autorizados.

3.4.2. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais para verificar o correto funcionamento dos equipamentos e do sistema de monitoramento.

3.4.3. A contratada deverá promover treinamento e capacitação dos servidores designados para utilização da plataforma ou sistema de gestão da frota.

3.5. Suporte Técnico e Manutenção:

3.5.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de canais de atendimento adequados, visando solucionar eventuais falhas, dúvidas



operacionais ou indisponibilidades do sistema.

3.5.2. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

3.6. Segurança das Informações:

3.6.1. O sistema deverá garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações geradas, observando as boas práticas de segurança da informação e a legislação aplicável.

3.7. Local de Execução dos Serviços:

3.7.1. Os serviços serão executados junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste/SC, abrangendo todos os veículos que integram ou venham a integrar a frota municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

3.8. As instalações dos equipamentos deverão ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não comprometa a continuidade dos serviços públicos.

3.9. A contratada deverá disponibilizar acesso à plataforma ou sistema de gestão durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade e regularidade da prestação dos serviços.

3.10. Eventuais atualizações tecnológicas necessárias ao adequado funcionamento da solução deverão ser disponibilizadas pela contratada sem ônus adicional para a Administração, salvo hipóteses expressamente previstas em contrato.

3.11. É vedada a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular com gestão de frota e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo licença de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação de servidores e suporte técnico para atender a frota de veículos do Fundo Municipal da Saúde de



São João do Oeste/SC.

4.2. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será conduzido na plataforma Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, garantindo ampla competitividade, transparência e economicidade ao processo.

4.4. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, econômica e financeira.

4.5. O contratado deve comprovar habilitação técnica nos seguintes termos:

4.5.1. Demonstrar ser legítimo proprietário, desenvolvedor ou detentor dos direitos de uso da plataforma de rastreamento, monitoramento veicular e gestão de frota ofertada, nos termos da legislação vigente. Caso a contratada não seja proprietária ou desenvolvedora da plataforma, deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

4.5.2. Prova de que a empresa possui em seu quadro funcional profissional devidamente habilitado, com formação na área de Tecnologia da Informação, o qual possa assegurar o pleno funcionamento do sistema/atividade, dar suporte aos servidores e manutenção do sistema e detentor de atestado técnico de execução de serviços similares ao que está sendo licitado.

4.5.3. Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que mencione a prestação de serviços do objeto da licitação, ou



fornecimento de recursos de tecnologia da informação, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário; e
- c) Informação do emitente quanto a satisfação do(s) resultado(s) obtido(s).

4.5.4. Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento aos servidores municipais.

4.6. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende todos os CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO estabelecidos no edital.

4.7. A fim de resguardar o interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades do Contratante, será realizada avaliação da conformidade da solução ofertada.

4.8. A empresa detentora da melhor proposta, deverá realizar e até 10 (dez) dias úteis, após a sessão pública, mediante convocação, a Prova de Conceito, de forma presencial, apresentando todas as funcionalidades do sistema/plataforma ofertado, perante o Secretário da pasta correspondente, para fins de comprovação da compatibilidade do sistema com os requisitos especificados no Termo de Referência.

4.8.1. A prova de conceito deverá atender 90% das funcionalidades, caso contrário a empresa vencedora será considerada DESCLASSIFICADA. Durante a Prova de conceito deverá estar presente pelo menos um representante de TI desta municipalidade e um servidor da secretaria que terá acesso ao sistema/plataforma, bem como, poderá contar com a presença do responsável pelo Controle Interno do Município.

4.9. A fim de que a contratação do certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

4.10. A contratada deverá disponibilizar sistema de rastreamento e monitoramento veicular acessível por sistema/software, plataforma ou tecnologia equivalente, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.



4.11. A solução deverá utilizar tecnologia de posicionamento global por GPS/GSM/GPRS ou tecnologia equivalente, permitindo o acompanhamento da localização dos veículos em tempo real.

4.12. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar, substituir quando necessário e realizar a manutenção dos equipamentos de rastreamento em regime de comodato durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

4.13. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, treinamento e capacitação dos servidores designados para utilização do sistema/software.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento, instalação, configuração, ativação, monitoramento e manutenção de sistema de rastreamento veicular e videomonitoramento instalado nos veículos da frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.

5.1.1.3. Os serviços serão executados conforme as seguintes etapas e procedimentos:

- **Instalação física dos equipamentos** (rastreador GPS/GSM/GPRS ou tecnologia equivalente, antenas, cabeamento, câmeras internas e frontal, gravador MDVR, intercomunicador, cartões SD e chip de dados), respeitando as especificações técnicas e normas de segurança veicular;
- **Configuração e ativação dos dispositivos**, com integração à plataforma ou sistema online de monitoramento;
- **Vinculação de motorista via cartão RFID**, permitindo identificação individualizada de condutor;



- **Testes operacionais completos**, incluindo verificação de sinal, transmissão de dados, gravação e armazenamento de imagens, emissão de relatórios e funcionamento do bloqueio veicular;
- **Disponibilização de acesso ao sistema**, com cadastro de usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
- **Treinamento básico operacional** aos servidores indicados;
- **Monitoramento contínuo 24 horas por dia**, com geração automática de relatórios gerenciais;
- **Manutenção preventiva e corretiva**, sempre que necessário, incluindo a substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional;
- **Armazenamento de dados e imagens**, inclusive retenção mínima de 10.000 posições offline e gravação em cartões SD e/ou servidor remoto.
- A prestação do serviço será contínua, com acompanhamento em tempo real durante toda a vigência contratual.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

- Instalação e configuração dos equipamentos: até 02 (dois) dias úteis por veículo, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;
- Ativação completa do sistema e liberação para uso imediato após a instalação;
- Monitoramento e suporte técnico contínuo, durante toda a vigência da contratação;
- Manutenção preventiva a conforme necessidade técnica e as recomendações do fabricante;
- Manutenção corretiva com atendimento em até 24 horas após abertura do chamado.

5.1.3. Etapas da execução do objeto:

- 1ª Etapa: Fornecimento dos equipamentos após assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 2ª Etapa: Instalação e configuração a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;
- 3ª Etapa: Testes e validação técnica imediatamente após a instalação;
- 4ª Etapa: Início da operação assistida após a validação pela Secretaria Municipal de



Saúde e Promoção Social;

- 5ª Etapa: Monitoramento contínuo e suporte técnico durante toda a vigência da contratação.

5.1.4. Local e horário da prestação dos serviços:

- Os serviços serão prestados no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de São João do Oeste/SC, onde estão alocados os veículos.
- Os serviços serão prestados em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, ou em outro horário previamente autorizado pela secretaria contratante, quando necessário para não prejudicar o transporte de pacientes e da equipe de profissionais da secretaria.

5.1.5. Rotinas a serem cumpridas no decorrer da execução contratual:

- Monitoramento diário da frota de veículos;
- Disponibilização de relatórios gerenciais periódicos;
- Controle de rotas, velocidade, tempo de parada, jornada e horímetro;
- Registro e comunicação de alertas e ocorrências;
- Atualização contínua do sistema conforme melhorias tecnológicas;
- Atendimento imediato a falhas técnicas;
- Garantia de funcionamento ininterrupto da plataforma/sistema online;
- Sigilo e proteção dos dados coletados.

5.1.6. Materiais a serem disponibilizados pela contratada para a perfeita execução dos serviços, sendo no mínimo:

- Rastreadores veiculares GPS/GSM/GPRS ou tecnologia equivalente com cartão RFID;
- Antenas e módulos de comunicação de dados;
- Câmera frontal veicular;
- Câmeras internas veiculares;
- Gravador digital veicular (MDVR);



- Intercomunicador de voz;
- Cartões SD 256GB específicos para DVR veicular;
- Chip de dados para acesso remoto;
- Cabos e acessórios de instalação;
- Plataforma/sistema de monitoramento online com acesso via internet;
- Sistema de armazenamento de dados e imagens;
- Ferramentas e materiais necessários à instalação;
- Suporte técnico e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva.

5.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com a aplicação veicular e atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada sua substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento.

5.3. Quanto ao objeto, as seguintes especificações complementares:

5.3.1. O sistema/software de gestão de frota deve conter, no mínimo, funcionalidades de integração de logística e georreferenciamento de rota, como cálculo de média de consumo de combustível, relatório de velocidade (média, máxima e em tempo real), hodômetro, horímetro virtual, tempo de motor, registro de paradas (tempo ocioso) e registro de trajetos, alerta de utilização fora de local/horário estipulado, ser acessível por meio de qualquer dispositivo via WEB e APP, funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e possibilitar a emissão/exportação de relatórios.

5.3.2. O Software deve ainda possuir acesso em dois módulos:

- a) administrador (com possibilidade de alteração de limites e horários) e;
- b) usuário comum onde se possa identificar o motorista através de código funcional.

5.3.3. Os veículos devem funcionar através de Tag/cartão/ibutton individual por motorista, com cadastro prévio de condutores indicados pela secretaria contratante, e que permita a sua identificação.

5.3.4. O sistema deve contar com bloqueio/desbloqueio de ignição remotamente.



5.3.5. A instalação deverá ser de 1 (um) módulo rastreador por carro, homologado pela Anatel, com bateria interna de back-up, tecnologia anti-jammer, botão de emergência, comunicação GPS e transmissão de todos os dados coletados para o sistema/software/aplicativo.

5.3.6. A área de cobertura do monitoramento deverá ser, no mínimo, todo o território nacional.

5.3.7. O sistema deverá ter cadastros para melhor gerenciamento:

- a) Cadastro de motoristas e condutores;
- b) Cadastro de ponto de referência;
- c) Cadastro de cercas;
- d) Cadastro de rotas;
- c) Alteração de cercas e rotas, relatórios com gerenciamento de trajeto por dia com duração de seis meses;

5.3.8. Itens mínimos que devem aparecer na emissão de consultas e relatórios:

- a) Nome e placa do veículo;
- b) Nome e código funcional do condutor;
- c) Hodômetro e velocidade em tempo real;
- d) Latitude e longitude;
- e) Tempo de motor ligado, status do motor em tempo real (ligado/desligado);
- f) Registro de paradas (tempo ocioso);
- g) Trajeto e distância percorridos por período de tempo selecionável ou por viagem, com data, hora e local iniciais e finais;
- h) Velocidade média e máxima registrada;
- i) Endereço do registro;
- j) Eventos;
- k) Visualização da imagem no mapa;
- l) Histórico de deslocamentos;
- m) Alertas e eventos registrados;
- n) Consumo de combustível;



5.3.9. Sistema de cerca eletrônica com aviso em tempo real.

5.3.10. O sistema deverá emitir alertas automáticos configuráveis, incluindo desligamento ou violação do equipamento, perda de sinal, ou eventos de emergência.

5.3.11. Informação ou alerta via SMS ou e-mail caso o veículo ultrapasse local ou velocidade predeterminada, com possibilidade de bloqueio do veículo.

5.3.12. Imediata notificação quando houver problemas físicos ou lógicos e monitoramento de ignição.

5.3.13. Licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador/dispositivo da contratada.

5.3.14. A contratada deverá oferecer manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como treinamento aos usuários da secretaria para operação e manuseio do sistema/plataforma.

5.3.15. Ranking de condução (para identificar motoristas que dirigem de forma perigosa ou antieconômica).

5.3.16. Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado.

5.3.17. Permitir o acesso a rastreamento por celular, via aplicativo.

5.3.18. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis mediante justificativa e autorização do contratante após emitida a autorização de fornecimento.

5.5. A contratada se responsabilizará por todos encargos não previstos como da contratante relativos à operacionalização do sistema e treinamento dos servidores.

5.6. Após a implantação do sistema, aquilo que não estiver dentro das especificações deverá ser corrigido e/ou substituído pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no



prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.7. O prazo de vigência contratual será de até 12 meses, podendo ser prorrogados conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Os serviços somente poderão ser executados após emissão da Autorização de Fornecimento.

5.9. Caso a empresa não realize a substituição, reparo ou correção no prazo estipulado, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

5.10. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e do material e equipamentos necessários à execução do objeto.

5.11. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Elói Afonso Weber, indicado pela entidade requisitante do certame, especialmente designado, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

6.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;
- c) Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a



melhor técnica consagrada pelo uso;

d) Ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.

e) Notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

6.9. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

6.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral da obra.

6.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos exigidos na licitação, apresentando os documentos atualizados sempre que solicitados pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e conforme os serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata die.



7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão/Registro de Preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira serão as usuais para a contratação pretendida, conforme estabelecido no edital e em conformidade com a legislação vigente.

8.3. Somente serão admitidas propostas compatíveis com o objeto licitado, atendendo integralmente aos requisitos técnicos, legais e administrativos definidos no Edital e no Termo de Referência.

8.4. O contratado deve comprovar habilitação técnica nos seguintes termos:

8.4.1. Demonstrar ser legítimo proprietário, desenvolvedor ou detentor dos direitos de uso da plataforma de rastreamento, monitoramento veicular e gestão de frota ofertada, nos termos da legislação vigente. Caso a contratada não seja proprietária ou desenvolvedora da plataforma, deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

8.4.2. Prova de que a empresa possui em seu quadro funcional profissional devidamente habilitado, com formação na área de Tecnologia da Informação, o qual possa assegurar o pleno funcionamento do sistema/atividade, dar suporte aos servidores e manutenção do sistema e detentor de atestado técnico de execução de serviços similares ao que está sendo licitado.

8.4.3. Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que mencione a prestação de serviços do objeto da licitação, ou fornecimento de recursos de tecnologia da informação, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário; e
- c) Informação do emitente quanto a satisfação do(s) resultado(s) obtido(s).

8.4.4. Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e



capacitado para fornecer treinamento aos servidores municipais.

8.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende todos os CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO estabelecidos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular com gestão de frota, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, licença de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação dos servidores e suporte técnico especializado, destinados ao atendimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

9.1.1. A estimativa quantitativa corresponde ao número de veículos pertencentes e vinculados às atividades do Fundo Municipal de Saúde que necessitam de monitoramento permanente, considerando a totalidade da frota ativa existente na data da contratação, bem como eventual necessidade de adequação decorrente de aquisições, substituições ou renovações de veículos durante a vigência contratual.

9.2. Parâmetros para a quantificação:

9.2.1. A definição dos quantitativos foi realizada com base no levantamento atualizado da frota vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, considerando a necessidade de instalação de um dispositivo de rastreamento por veículo e a disponibilização de acesso integral ao sistema de gestão e monitoramento para os servidores responsáveis pelo controle da frota.

9.2.2. Foram considerados, ainda, os requisitos operacionais relacionados ao transporte de pacientes, deslocamentos administrativos, transporte de equipes de saúde e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde que demandam acompanhamento e controle dos veículos em tempo real.

9.3. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 59.725,60 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, os quais serão especificados na Autorização de Fornecimento.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de rastreamento fornecidos em regime de comodato, bem como da plataforma/sistema de gestão e monitoramento da frota, durante toda a vigência contratual.

11.2. A contratada deverá prestar manutenção corretiva, suporte técnico e assistência técnica para todos os equipamentos, dispositivos, acessórios e softwares disponibilizados, sem ônus adicional para a contratante, abrangendo a substituição de equipamentos defeituosos, atualização de sistemas, correção de falhas operacionais e restauração das funcionalidades contratadas.

11.3. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico durante os dias úteis, em horário comercial, por telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico de chamados ou outro meio eficaz de comunicação.

11.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela correção de falhas, inconsistências, vícios de funcionamento, defeitos de instalação, problemas de comunicação de dados e demais ocorrências que comprometam a adequada execução dos serviços.

11.5. A contratada deverá promover, sem custos adicionais, a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos recorrentes, perda de desempenho, obsolescência que comprometa a execução do objeto ou impossibilidade técnica de reparo.

11.6. A garantia dos serviços compreenderá a manutenção da disponibilidade, integridade e funcionalidade da solução contratada, incluindo os equipamentos embarcados, sistema de rastreamento, plataforma de gestão, banco de dados e aplicativos eventualmente



disponibilizados.

11.8. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, defeitos dos equipamentos fornecidos ou atuação inadequada de seus prepostos, observada a legislação aplicável.

11.9. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionalidade e adequação da solução fornecida, nem por vícios ocultos constatados posteriormente, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

São João do Oeste, 19 de junho de 2026.

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula funcional nº 1618